

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.1. Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), estabeleceu a meta de resultado primário de R\$ 0,00 para o Governo Central, a qual, conforme § 3º do art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 200/2023, de 30 de agosto de 2023, será considerada cumprida se o resultado apurado for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância previsto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), equivalente a déficit primário de R\$ 28,8 bilhões para o Governo Central. O art. 3º da LDO 2024 permitiu a compensação entre as metas do Governo Central e das Empresas Estatais Federais e definiu a meta de déficit primário de R\$ 7,3 bilhões para as Empresas Estatais Federais, não sendo consideradas as despesas destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), até o montante de R\$ 5,0 bilhões, bem como o resultado das empresas do Grupo Petrobras e do Grupo ENBPar. Por fim, a LDO 2024 também projetou o déficit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 6,0 bilhões.

Com a promulgação da LC nº 200/2023, foi instituído o Regime Fiscal Sustentável, com limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias. A LDO 2024 autorizou o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias no montante necessário ao cumprimento dos referidos limites individualizados. Ainda, os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderiam ultrapassar os limites orçamentários, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haveria comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância.

Inicialmente, para o exercício de 2024, os limites orçamentários equivaliam a R\$ 2.089,4 bilhões, conforme Nota Conjunta MPO/MF 223/2024, de 19 de março de 2024. Foram utilizadas como base as dotações orçamentárias primárias constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação da LC nº 200/2023, excetuadas as despesas de que trata o § 2º do art. 3º da referida lei, totalizando R\$ 1.964,9 bilhões. A este montante, aplicou-se a correção pela inflação de 4,62% para o Poder Executivo (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 2023, conforme §1º do art. 4º) e de 3,16% para os demais poderes (variação acumulada do IPCA em 12 meses encerrados em junho de 2023, conforme caput do art. 4º) e pelo crescimento real de 1,70% (equivalente a 70% do crescimento real da receita líquida ajustada, de 2,43%, calculada nos termos do § 2º do art. 5º da LC nº 200/2023 e da Portaria MF nº 1.165, de 5 de outubro de 2023).

Adicionalmente, o art. 14 da LC nº 200/2023 dispõe que, no exercício de 2024, o limite orçamentário do Poder Executivo poderia ser ampliado por crédito suplementar, após a primeira avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, em montante decorrente da aplicação de índice equivalente à diferença entre 70% (setenta por cento) do crescimento real da receita estimado para o ano de 2024 e o índice calculado para fins de crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na LOA para 2024. O referido crédito

suplementar foi publicado por meio da Portaria GM/MPO nº 153, de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 15,8 bilhões, elevando o limite orçamentário da União para R\$ 2.105,2 bilhões.

A Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024), foi publicada prevendo um superávit primário para o Governo Central de R\$ 9,1 bilhões, resultado superior ao necessário para o cumprimento da meta prevista na LDO 2024.

Em até trinta dias após a publicação da LOA 2024, conforme disposto no art. 70 da LDO 2024 e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar, por ato próprio, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 22 de fevereiro de 2024, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 11.927, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2024, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso e definindo suas metas quadrimestrais.

No final do mês de março, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal relativamente àquelas apresentadas na LOA 2024, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2024, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Tal reavaliação foi efetuada por meio do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2024. As projeções apresentadas nesse relatório, em comparação com a posição da LOA 2024, indicaram redução de R\$ 16,8 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 31,5 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total, parcialmente compensada por redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 14,7 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária em R\$ 1,6 bilhão, decorrente do aumento dos Benefícios Previdenciários e Outras Despesas Obrigatórias, parcialmente compensado pela redução das Despesas Sujeitas à Programação Financeira e das Despesas de Pessoal.

Considerando o intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (R\$ 28,8 bilhões), e o déficit primário previsto de R\$ 9,3 bilhões na avaliação de receitas e despesas do 1º bimestre, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. No entanto, para respeitar também os limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, foi constatado que deveriam ser bloqueadas as dotações do Poder Executivo em R\$ 2,9 bilhões. Desta forma, em 28 de março de 2024, foi publicado o Decreto nº 11.969, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Em 7 de maio de 2024, foi editado o Decreto Legislativo nº 36/2024, reconhecendo estado de calamidade pública em parte do território nacional, para fins do disposto no art. 65 da LRF, de forma a autorizar que as despesas executadas por meio de créditos extraordinários e as renúncias fiscais necessárias para o enfrentamento da calamidade decorrente de eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul e das suas consequências sociais e econômicas não sejam computadas para a avaliação do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho.

Ao final do mês de maio, a partir dos dados realizados até o mês de abril, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, as projeções do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2024, em comparação com a posição do 1º bimestre de 2024, indicaram aumento de R\$ 6,3 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento de R\$ 16,0 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total, parcialmente compensada por aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 9,7 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R\$ 24,4 bilhões, decorrente do aumento dos Benefícios Previdenciários, Outras

Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários decorrentes da calamidade pública do Rio Grande do Sul - RS) e das Despesas Sujeitas à Programação Financeira, marginalmente compensado pela redução das Despesas de Pessoal.

Assim, o relatório do 2º bimestre indicou déficit primário de R\$ 27,5 bilhões, a ser comparado com o intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (déficit de R\$ 28,8 bilhões), deduzido das despesas para enfrentamento da calamidade pública no RS (R\$ 13,0 bilhões), não havendo necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. Quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, foi constatado aumento das despesas sujeitas ao limite do Poder Executivo em R\$ 13,3 bilhões. Entretanto, o referido montante foi inferior ao aumento do limite previsto pelo art. 14 da LC nº 200/2023, de R\$ 15,8 bilhões, não ocasionando novos bloqueios de orçamento. Desta forma, em 29 de maio de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.037, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Em junho, o Acórdão nº 1103/2024 – TCU-Plenário determinou a restituição de limites de despesas pretéritas ao Poder Judiciário e ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio de créditos extraordinários não contabilizados para fins de verificação da meta dos exercícios em que forem pagas as recomposições. Dessa forma, para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, passou a ser considerado também o abatimento relativo ao crédito extraordinário no valor de R\$ 1.348,4 milhões.

Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2024, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções apresentadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2024, em comparação com a posição do 2º bimestre de 2024, indicaram redução de R\$ 13,2 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 6,4 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total e do aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 6,9 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária em R\$ 20,7 bilhões, em função principalmente do aumento dos Benefícios Previdenciários e de Outras Despesas Obrigatórias (especialmente pela elevação dos Créditos Extraordinários decorrentes da calamidade pública RS de R\$ 13,0 bilhões para R\$ 27,4 bilhões), parcialmente compensado pela redução das Despesas Sujeitas à Programação Financeira, fruto do bloqueio de dotações discricionárias para cumprimento dos limites da LC 200, conforme explicitado no parágrafo seguinte.

Com efeito, o relatório do 3º bimestre indicou um déficit primário para o Governo Central de R\$ 61,4 bilhões, déficit superior ao montante conjugado total (R\$ 57,6 bilhões) do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (déficit R\$ 28,8 bilhões), das despesas para enfrentamento da calamidade pública no RS (R\$ 27,4 bilhões) e do abatimento relativo ao Acórdão nº 1103/2024 – TCU-Plenário (R\$ 1,3 bilhão). Dessa forma, houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira no montante de R\$ 3,8 bilhões. Para respeitar também os limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, foi constatado que deveriam ser bloqueadas as dotações do Poder Executivo em R\$ 11,2 bilhões. Portanto, a contenção conjunta foi de R\$ 15,0 bilhões, sendo R\$ 3,8 bilhões por meio de limitação de empenho e movimentação financeira e R\$ 11,2 bilhões por meio de bloqueio de despesas. Desta forma, em 30 de julho de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.120, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Ao final do mês de setembro, a partir dos dados realizados até o mês de agosto, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2024 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição do 3º bimestre de 2024, indicaram aumento de R\$ 4,4 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento de R\$ 2,0 bilhões verificado nas projeções da Receita Primária Total combinado com a redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 2,4 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R\$ 11,8 bilhões, decorrente do aumento dos Benefícios Previdenciários e de Outras Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários decorrentes da calamidade pública do Rio Grande do Sul – RS).

Assim, o relatório do 4º bimestre indicou déficit primário de R\$ 68,8 bilhões, déficit inferior ao montante conjugado total (R\$ 69,2 bilhões) do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (déficit R\$ 28,8 bilhões), das despesas para enfrentamento da calamidade pública no RS (R\$ 38,6 bilhões), do abatimento relativo às despesas com créditos extraordinários em decorrência da emergência climática (ADPF 743 – R\$ 0,5 bilhão) e do abatimento relativo ao Acórdão nº 1103/2024 – TCU-Plenário (R\$ 1,3 bilhão). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. Quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a necessidade de um bloqueio adicional de R\$ 2,1 bilhões, ampliando o total de bloqueio de despesas de R\$ 11,2 bilhões (3º Relatório Bimestral) para R\$ 13,3 bilhões. Na sequência, em 30 de setembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.204, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Ao final do mês de novembro, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, as projeções do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2024, em comparação com a posição do 4º bimestre de 2024, indicaram redução de R\$ 3,7 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 2,1 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total combinada com o aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,6 bilhão; e redução da Despesa Primária de R\$ 7,3 bilhões, decorrente da redução nas Outras Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários decorrentes da calamidade pública do Rio Grande do Sul - RS) e das Despesas Sujeitas à Programação Financeira, parcialmente compensada pelo aumento das despesas de Benefícios Previdenciários.

Com efeito, o déficit projetado pelo relatório do 5º bimestre foi de R\$ 65,3 bilhões, equivalente ao limite inferior do intervalo de tolerância da meta de resultado primário (déficit de R\$ 28,8 bilhões) após deduzidas as compensações (R\$ 36,6 bilhões). Para fins de cumprimento do limite de gastos do Poder Executivo apurou-se a necessidade de bloqueio adicional em montante equivalente a R\$ 6,0 bilhões, além de cancelamentos previstos em créditos adicionais que se encontravam em elaboração, referentes a despesas discricionárias dentro do limite de gastos, no valor de R\$ 1,2 bilhão.

Ainda, no final de novembro, foi publicado o relatório extemporâneo, atualizando a estimativa de Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, com aumento de R\$ 2,7 bilhões (ingresso de recursos do programa “Desenrola Agência Reguladoras”, instituído pela Lei nº 14.973, de 2024) e das despesas com Créditos Extraordinários (aumento de R\$ 112,5 milhões), ambos em relação à avaliação do 5º bimestre. Adicionalmente, foi reduzida a expectativa de empenho da Despesa com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em R\$ 1,7 bilhão, tendo em vista o disposto na

Medida Provisória nº 1.274/2024, sem alteração no dispêndio financeiro associado, o que possibilitou reduzir em R\$ 1,7 bilhão a necessidade de bloqueio de despesas discricionárias do Poder Executivo face ao anteriormente apontado na avaliação do 5º bimestre.

Assim, o relatório extemporâneo indicou déficit primário de R\$ 64,4 bilhões, déficit inferior ao montante conjugado total (R\$ 65,4 bilhões) do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2024 (déficit R\$ 28,8 bilhões), das despesas para enfrentamento da calamidade pública no RS (R\$ 33,8 bilhões), do abatimento relativo às despesas com créditos extraordinários em decorrência da emergência climática (ADPF 743 – R\$ 1,5 bilhão), do abatimento relativo ao Acórdão nº 1103/2024 – TCU-Plenário (R\$ 1,3 bilhão) e da renúncia de receita estimada referente à calamidade pública no Rio Grande do Sul, conforme a Nota CETAD/Coest nº 060/2024, (R\$ 0,1 bilhão). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. Quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a necessidade de bloqueio equivalente a R\$ 17,6 bilhões, montante R\$ 1,7 bilhão inferior ao indicado na avaliação anterior. Na sequência, em 29 de novembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.279, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Vale salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo art. 3º da LC 200. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com seus limites individualizados.

A programação presente no Decreto nº 12.279/2024 importou um resultado deficitário do Governo Federal acumulado no ano de R\$ 70,2 bilhões, sendo R\$ 64,4 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 5,8 bilhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. Os resultados primários realizados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais apurados pelo Banco Central foram deficitários, respectivamente, em R\$ 45,4 bilhões e R\$ 6,3 bilhões, totalizando para o Governo Federal R\$ 51,6 bilhões de déficit.

Encerrado o exercício de 2024, verificou-se que o Governo Federal apresentou um resultado primário R\$ 18,2 bilhões superior à meta LDO ajustada. Percebe-se que o Governo Central apresentou um resultado fiscal R\$ 15,3 bilhões superior ao limite inferior do intervalo de tolerância, consideradas as deduções para fins de avaliação da meta de resultado primário, enquanto as Estatais Federais apresentaram um resultado fiscal R\$ 2,9 bilhões superior à meta, também considerando as respectivas deduções previstas na legislação. Como resultado, considera-se cumprida a meta de resultado primário do Governo Federal.

Em relação aos valores previstos no “Anexo IV.1 - Anexo de Metas Fiscais Anuais” da LDO 2024, destaca-se que a Receita Primária Líquida e a Despesa Primária do Governo Central atingiram R\$ 2.161,8 bilhões e R\$ 2.204,7 bilhões, respectivamente, contra o valor constante do Anexo IV.1 de R\$ 2.149,6 bilhões para ambas as rubricas. Por sua vez, o Resultado Nominal do Setor Público correspondeu a déficit de R\$ 998,0 bilhões e a Dívida Líquida do Setor Público atingiu R\$ 7.220,7 bilhões, contra os valores constantes do Anexo IV.1 de déficit de R\$ 827,8 bilhões e dívida de R\$ 7.374,6 bilhões, respectivamente. A tabela a seguir apresenta estes valores:

Discriminação	2024			
	LDO 2024		Realizado	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
Anexo IV – Tabela 4				
A - Resultado Primário: Governo Central (I - II + III)	0	0	-45.364	-0,38
I. Receita Primária Líquida	2.149.610	18,69	2.161.788	18,30
II. Despesa Primária Total	2.149.610	18,69	2.204.711	18,67
III. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico	-	-	-2.441	-0,02
B - Resultado Primário: Empresas Estatais Federais	-7.312	-0,06	-6.271	-0,05
C - Resultado Primário: Governo Federal (A + B)	-7.312	-0,06	-51.635	-0,44
D - Resultado Primário: Governos Estaduais e Municipais	-6.000	-0,05	4.546	0,04
E - Resultado Primário: Setor Público Não Financeiro (C + D)	-13.312	-0,12	-47.090	-0,40
Anexo IV – Tabela 3				
F - Resultado Nominal: Setor Público Não-Financeiro	-827.806	-7,2	-997.976	-8,45
G - Dívida Líquida: Setor Público	7.374.647	64,11	7.220.738	61,14

Fonte: STN/MF e BCB.

Nota: desconsidera as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024). Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de “Resultado Realizado” corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R\$ -6.734,3 milhões), líquido do resultado primário da ENBPar (-R\$ 463,1 milhões) informado pela SEST/MGI.

Quantos aos Entes Subnacionais, estes acumularam superávit primário de R\$ 4,5 bilhões em 2024, ou seja, resultado R\$ 10,5 bilhão acima do projetado para o ano na LDO 2024 (déficit de R\$ 6 bilhões).